



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° 4.438, DE 2023

Altera a Lei nº 4.737, de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei as Eleições), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral (Minirreforma Eleitoral de 2023).

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO N°____, DE 2023

Modifique-se o artigo 11-A, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, inserido pelo artigo 4º do Projeto de Lei nº 4.438, de 2023:

“Art. 11-A. Nas eleições proporcionais, é vedada a candidatura coletiva”.

Justificativa

Candidatura coletiva é a possibilidade de várias pessoas concorrerem como se fossem uma só e foi incorporado na legislação eleitoral através da Resolução TSE nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019, com a alteração promovida pela Resolução TSE nº 23.675, de 16 de dezembro de 2021.

Apesar da nobre intenção do Poder Judiciário Eleitoral em permitir que



* C D 2 3 5 6 4 1 2 6 9 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

mais pessoas possam exercer as atividades típicas dos legisladores, entendemos que tal dispositivo fere de morte a questão da proporcionalidade entre os parlamentares ao permitir que mais de um parlamentar possa se fazer presente no exercício do mandato parlamentar.

Por fim, em respeito à separação de Poderes, e considerando que o Poder Legislativo é a representação máxima do Poder do Povo é que não podemos permitir que tal alteração continue vigorando no Brasil.

Sala das Sessões, em de setembro de 2023.

Deputado Abilio Brunini

PL - MT



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235641269900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Abilio Brunini e outros



* C D 2 3 5 6 4 1 2 6 9 9 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Abilio Brunini)

Altera a Lei nº 4.737, de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei as Eleições), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral (Minirreforma Eleitoral de 2023).

Assinaram eletronicamente o documento CD235641269900, nesta ordem:

- 1 Dep. Abilio Brunini (PL/MT)
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
- 4 Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

